



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESCLARECIMENTO

Brasília, 27 de junho de 2023.

**1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS
PROCEDIMENTO DA LEI Nº 13.303/16
EDITAL Nº 6/2023**

OBJETO: Contratação de serviços especializados de engenharia consultiva para Supervisão e apoio a Fiscalização nas obras de implantação da FIOL 2, segmento da EF 334 - Ferrovia de Integração Oeste Leste, no trecho compreendido entre o Rio das Fêmeas (km 507+125,75) até a Estrada Vicinal de acesso a BR-135 (km 645+700), com extensão de 157,73 km considerando a igualdade de +19,1540 km - Lote 7F.

1. No item: 12.3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL 12.3.1. A PROPONENTE deverá apresentar, conforme modelo do ANEXO I-B, a comprovação de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, os seguintes profissionais de nível superior.

a) Perguntamos, para as comprovações exigidas, entendemos que o mesmo atestado, poderá ser apresentado para comprovação de capacidade técnica para os diferentes níveis de profissionais, nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim. Desde que haja claramente a indicação do **nome do profissional** indicado para cada cargo constante do item 12.3.1 do Anexo I - Projeto Básico. Cabe ressaltar que não é possível indicar um profissional para mais de uma função.

2. No item: 12.3.1.3. Os Responsáveis Técnicos da PROPONENTE deverão ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, comprovada por meio de ATESTADO e/ou CERTIDÃO e/ou DECLARAÇÃO, na qual conste o nome do técnico e as respectivas funções desempenhadas, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo conselho profissional competente, compatíveis com o objeto da licitação, descrito e especificado neste Termo de Referência.

a) Perguntamos, será aceito a comprovação através de currículo para cada profissional?

Resposta: Não. Currículo é um documento meramente declaratório. O profissional deverá comprovar sua experiência exatamente nos termos do item 12.3.1.3 do Anexo I - Projeto Básico: Atestado, certidão ou declaração emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e certificados pelo conselho profissional competente.

3. Com relação ao ANEXO I-L: PLANILHA DE QUANTIDADES REFERENCIAL:

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
NÍVEL SUPERIOR	Engenheiro de projetos sênior	homem x mês	130,00

a) Perguntamos, o valor apresentado na coluna "quantidade total" é referente a quantidade de profissionais por mês durante os 38 meses de contrato (exemplo: 130 Engenheiros por mês x 38 meses = 4.940 profissionais no contrato) ou é referente a quantidade total de profissionais durante o contrato todo (exemplo: 130 Engenheiros / 38 meses totalizando =3,42 profissionais/mês)? Favor esclarecer.

Resposta: Conforme indicado no cabeçalho da própria planilha, cujo print encaminhado foi cortado, é a quantidade total **estimada** de profissionais para o cumprimento de todo o contrato.

4. Segundo o item 12.3 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL é solicitado:

Engenheiro Sênior - Terraplenagem	O profissional deverá ter pleno conhecimento em Coordenar, ou Gerenciar, ou em ferrovias ou rodovias, especialmente no que tange aos serviços de terraplenagem em Engenharia Civil, comprovada por meio de Certidão de Registro no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura, com experiência profissional mínima de 10 (dez) anos em qualquer função relacionada ao Gerenciamento de Obras, ou Execução de Projetos de Obras de Construção, em ferrovias ou rodovias, comprovada por meio de atestados e/ou certidões e/ou declarações profissionais mínimas de 4 (quatro) anos em função de engenheiro supervisor de serviços de obras de ferrovias e/ou rodovias, comprovada por meio de atestados e/ou certidões e/ou declarações, quantos forem necessários.
Engenheiro Sênior - Drenagem	O profissional deverá ter pleno conhecimento em Coordenar, ou Gerenciar, ou em ferrovias ou rodovias, especialmente no que tange aos serviços de drenagem em Engenharia Civil, comprovada por meio de Certidão de Registro no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura, com experiência profissional mínima de 10 (dez) anos em qualquer função relacionada ao Gerenciamento de Obras, ou Execução de Projetos de Obras de Construção, em ferrovias ou rodovias, comprovada por meio de atestados e/ou certidões e/ou declarações profissionais mínimas de 4 (quatro) anos em função de engenheiro supervisor de serviços de obras de drenagem em ferrovias e/ou rodovias, comprovada por meio de atestados e/ou certidões e/ou declarações, quantos forem necessários.
Engenheiro Sênior – Superestrutura Ferroviária	O profissional deverá ter pleno conhecimento em Coordenar, ou Gerenciar, ou em ferrovias ou rodovias, especialmente no que tange aos serviços de superestrutura em Engenharia Civil, comprovada por meio de Certidão de Registro no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura, com experiência profissional mínima de 10 (dez) anos em qualquer função relacionada ao Gerenciamento de Obras, ou Execução de Projetos de Obras de Construção, em ferrovias ou rodovias, comprovada por meio de atestados e/ou certidões e/ou declarações, quantos forem necessários.
Engenheiro Sênior – Obras de Arte Especiais	O profissional deverá ter pleno conhecimento em Coordenar, ou Gerenciar, ou em ferrovias ou rodovias, especialmente no que tange aos serviços de Obras de Arte em Engenharia Civil, comprovada por meio de Certidão de Registro no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura, com experiência profissional mínima de 10 (dez) anos em qualquer função relacionada ao Gerenciamento de Obras, ou Execução de Projetos de Obras de Pontes, e/ou Estruturas Especiais, comprovada por meio de atestados e/ou certidões e/ou declarações, quantos forem necessários.

Perguntamos: 1. Estamos entendemos que para essas categorias profissionais, será aceito a comprovação por meio de atestados de profissionais com função de Responsável Técnico e/ou Coordenador que tenham executado 4 anos de atividades de terraplenagem/drenagem/superestrutura ferroviária/OAE. Favor confirmar entendimento e/ou esclarecer.

Resposta: Para cada profissional indicado na tabela contante do item 12.3.1 do Anexo I - Projeto Básico, deverá ser comprovada **tanto** a experiência mínima de 10 (dez) anos em qualquer função relacionada a cada categoria de serviços indicada na mesma tabela, **como** a experiência de 4 (quatro) anos especificada no inciso III específico de cada categoria profissional.

Maria Cecília Mattesco Caixeta

Presidente da Comissão de Licitação

Jaqueline Souto Mangabeira Tiago Severo Coelho de Oliveira

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Portaria Nº 112/2023 (SEI nº [7101705](#))

Despacho 130 (SEI nº [7238184](#))



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO SEVERO COELHO DE OLIVEIRA, Membro de Comissão de Licitação**, em 30/06/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE SOUTO MANGABEIRA, Membro de Comissão de Licitação**, em 30/06/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cecília Mattesco Caixeta, Presidente de Comissão de Licitação**, em 30/06/2023, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7276826** e o código CRC **05033818**.



Referência: Processo nº 50050.000801/2023-52

SEI nº 7276826

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone:

Criado por [cecilia.mattesco](#), versão 13 por [cecilia.mattesco](#) em 30/06/2023 11:45:54.